



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial e na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados na SECEC e suas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	Item	ID	Código	Descrição	Postos	quantidades vigilantes
01	01	165717	0325.001.0020	SERVICOS DE VIGILANCIA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, DESARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	17	34
01	02	165718	0325.001.0021	SERVICOS DE VIGILANCIA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, DESARMADA, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	14	28
01	03	165715	0325.001.0019	SERVICOS DE VIGILANCIA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO DIURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	02	04
01	04	165716	0325.001.0020	SERVICOS DE VIGILANCIA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, ARMADA, EM TURNO NOTURNO, EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS	02	04

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666 de 1993.

1.6. Os postos de trabalho poderão, de acordo com a necessidade da Administração, serem remanejados entre os locais de prestação de serviço compreendidos pelo contrato.

1.7 Critérios para a contratação e requisitos exigidos por normas legais e regulamentares específicas e obrigatórias aplicáveis ao objeto que se pretende contratar:

1.7.1. Na contratação serão observados os critérios e os requisitos consignados na legislação e regulamentos pertinentes ao exercício da atividade de vigilância armada por empresas do ramo, conforme os normativos listados nos subitens que se seguem, sem prejuízo da observância de outros correlatos.

1.7.2. Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 – que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas parculares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

1.7.3. Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 - que regulamenta a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

1.7.4. Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.

1.7.5. Portaria nº 33.732-DELP/CGCSP/DIREX/PF, de 07 de abril de 2017, que dispõe sobre as normas relacionadas ao credenciamento de instrutores dos cursos voltados à formação, reciclagem e especialização dos profissionais de segurança privada.

1.8.1. **Justificava para o Parcelamento ou não da Solução:**

1.8.2. Optou-se pela junção dos itens em apenas 01 (um) grupo, tendo em vista a compatibilidade dos itens da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item. Tal agrupamento facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados.

1.8.3. O agrupamento objetiva ainda uma maior participação de empresas interessadas, alcançado maior competitividade ao certame, que proporcionará um ganho de escala uma vez que a prestação dos serviços que contemplam apenas um item poderia não despertar interesse por parte das empresas.

1.8.4. Dessa forma, os itens agrupados em único grupo permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação.

1.8.5. O não parcelamento do objeto, nos termos do art. 23 §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

1.8.6. Trata-se de uma solução unificada de segurança, cujo objeto apresenta inviabilidade de separação, dentro de um mesmo ambiente/espaco.

1.8.7. Assim os serviços serão subdivididos, em razão dos tipos de turnos dos postos de vigilância considerando a diferenciação de preços entre as escalas, conforme segue:

item	Descrição	Postos	Quantidades vigilantes
01	Vigilância Desarmada Diurna - 12x36 SEG A DOM e Feriado	17	34
02	Vigilância Desarmada Noturna - 12x36 SEG A DOM e Feriado	14	28
03	Vigilância Armada Diurna - 12x36 SEG A DOM e Feriado	02	04
04	Vigilância Armada Noturna - 12x36 SEG A DOM e Feriado	02	04
<b>Total:</b>		<b>35</b>	<b>70</b>

1.8.8. Em que pese a prestação/execução dos serviços em endereços distintos, conforme quadro demonstrativo de distribuição constante no Item 12.1 do presente Termo, a contratação centralizada dessas localidades, bem como o agrupamento dos itens é a forma de contratação mais vantajosa para a Administração, considerando que:

1.8.9. O agrupamento das localidades de prestação dos serviços, aumenta significativamente a quantidade de postos, que além de ser mais atrativo para os licitantes, podemos obter melhores preços em razão do ganho de escala:

a) A separação poderá resultar em valores distintos para os mesmo tipos de postos, onerando a vigilância das localidades com previsão de menos postos por potencial redução da competitividade; e

b) A gestão do contrato de forma centralizada diminui o custo administrativo, tais como: recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extrato de termos aditivos e etc.

c) Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento das localidades de prestação dos serviços e dos itens em função das escalas é vantajosa para esta SECEC, tendo melhor aproveitamento do mercado e, consequentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução.

1.8.10 especificação do serviço do vigilante

1.8.11. Prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades nos limites estritos da área de prestação do serviço;

1.8.12. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;

1.8.13. Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acessos livre e restrito;

1.8.14. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veiculos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando, em documento próprio, nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, além de outras informações relevantes, caso necessário;

1.8.15. Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos;

1.8.16. Exercer vigilância nas dependências interna e adjacências da área externa da edificação onde o serviço é prestado;

1.8.17. Realizar rondas periódicas com frequência mínima a cada 2 (duas) horas na área interna, no período diurno e noturno;

1.8.18 Utilizar o sistema de vídeo vigilância para averiguar as adjacências do Edicio-Sede e EdicioAnexo;

1.8.19. Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes, informando imediatamente a unidade de segurança instucional;

1.8.20 Permanecer em vigilância nos momentos de entrada e saída de materiais, conferindo, a numeração do patrimônio dos bens móveis;

1.8.21. controlar a entrada e a saída de materiais e equipamentos, tanto pessoais quanto de empresas terceirizadas, observando que os bens patrimoniais de propriedade da CONTRATANTE só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída e Entrada de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e o número do Patrimônio ou número de registro;

1.8.22. Acionar a Brigada de Incêndio em caso de emergência para combater princípio de incêndio ou prestar primeiros socorros e solicitar a presença do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro pelo telefone, caso necessário;

1.8.23. Acompanhar e revistar a saída de lixo e resíduos;

1.8.24. Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração das instalações e de outros necessários para o melhor desempenho das atividades;

1.8.25. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar do RJ, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação dessas instituições, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

1.8.26. Manter, sob vigilância e controle, a entrada e a saída de pessoas;

1.8.27. Encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros do Órgão para a devida identificação;

1.8.28. Prestar apoio ao pessoal da recepção com especial atenção durante a inspeção pelo detector de raio-x e pelo detector de metais;

1.9.29. Não permitir a entrada de pessoas armadas nas instalações da SECEC, acionando a unidade de segurança institucional para fazer a triagem de acordo com o regulamento vigente e realizar o acatamento de armas, caso necessário;

1.9.30. Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;

1.9.31. Informar à unidade de segurança institucional sobre a presença de pessoas não autorizadas, ou que nidamente demonstrem estarem alteradas e que possam comprometer a integridade de pessoas ou do patrimônio do órgão;

1.9.32. Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e parculares que estiverem nas garagens e estacionamentos do Órgão;

1.9.33. Fiscalizar a entrada e a saída de veículo, anotando os dados do veículo e do condutor, em formulário próprio, inclusive, de pessoas autorizadas a estacionar, no horário em que não houver agente de portaria para fazer as anotações;

1.9.34. Orientar visitantes, servidores e usuários das normas e orientações passadas pela CONTRATANTE;

1.9.35. Prestar apoio aos agentes de portaria, a fim de impedir a entrada de veículos não autorizados nas garagens e nos estacionamentos;

1.9.36. Comunicar à unidade de segurança institucional quaisquer anormalidades verificadas em veículos estacionados nas garagens e estacionamento da SECEC.

## 2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora proposta destina-se ao atendimento da necessidade do serviço de vigilância nos locais de funcionamento da SECEC e suas unidades, mediante o regime de empreitada por preço global, por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum.

2.2 A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações da SECEC e suas Unidades e assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações do Órgão, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

2.3 Cabe à Administração zelar pelos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, não permitindo sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio, além de assegurar a integridade física a todos que deles se utilizam, de forma integral, tornando indispensável a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna.

2.3.1. Nesta toada, infere-se que o quantitativo atual de postos de vigilância armada e desarmada já não comporta mais o atendimento do serviço em sua totalidade, havendo a necessidade de aumentá-los, de forma satisfatória, a demanda de todas as unidades da SECEC.

2.3.2. Insta esclarecer que essas adaptações não podem ser realizadas no contrato em vigência, haja vista que a CONTRATANTE já utiliza o limite máximo previsto em Contrato.

2.3.3. Portanto, diante de todo o exposto, a abertura de novo processo de licitação é medida que se impõe a fim de não comprometer o pleno funcionamento desta SECEC, mediante a contratação de uma empresa que supra a nova realidade da SECEC e suas unidades.

2.4. Da justificava acerca da natureza continuada do serviço:

2.4.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.4.2. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários à SECEC para garantir a integridade do patrimônio público.

2.4.3 Ressalta-se que prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.4.4 Características do Trabalho de Vigilante e Guarda Patrimonial

2.4.5 Condições Gerais de Exercício: são, em geral, assalariados, com carteira assinada, que atuam em estabelecimentos diversos de defesa. Podem trabalhar em equipe ou individualmente, com supervisão permanente, em horários diurnos, noturnos, em rodízio de turnos ou escala. Trabalham em grandes alturas, confinados ou em locais subterrâneos. Estão sujeitos a risco de morte e trabalham sob pressão constante, expostos a ruídos, radiação, material tóxico, poeira, fumaça e baixas temperaturas.

2.5 Quanto à Vigilância armada justifica-se pelo alto índice de violência que se encontra no Rio de Janeiro, principalmente ao redor da Sede desta Secretaria, como furtos, tentativas de assaltos, bem como evitar depredações que possam danificar o imóvel objetivando finalidade preservar a patrimonial público, bens móveis e imóveis. Ademais, visa manter a integridade física das pessoas que laboram ou que frequentam o imóvel cotidianamente.

2.5.1 Logo é de caráter essencial a Vigilância armada para salvaguarda dos bens, servidores e usuários desta Secretaria.

2.6 A vantagem de utilização de postos contínuos de serviços de vigilância, armada e desarmada, é a possibilidade de uso de armamento que previne ação de criminosos que temem por revide armado. A única opção legal de uso de armas é pelo sistema de vigilância patrimonial, quando se discute modelos de terceirização dos serviços. Outras formas são o chamamento da polícia militar, civil e federal, contudo, esta não é uma opção de vigilância da edificação da SECEC, mas sim apenas em casos extremos como os de manifestação popular, denúncia de bombas, dentre outras. Assim o mercado é restrito aos formatos de vigilância patrimonial quando se necessita de uso de arma

2.7. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço comum de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna.

3.2. A escolha do tipo e da modalidade de licitação refletem a necessidade e forma de execução do objeto.

3.3. No intuito de atender às demandas da SECEC, faz-se necessária a licitação para a contratação de empresa especializada, que proporcionará a segurança das instalações da SECEC, com vistas à proteção contra eventualidades como depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser CONTRATADO mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.2 Para fins de comprovação de Qualificação Técnica, para a devida verificação da capacidade de entrega das quantidades demandadas frente à segurança da manutenção da boa qualidade dos itens, deverá ser apresentada a comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) fornecidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste caso com firma do declarante reconhecida por semelhança em cartório, suficiente a comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3 O(s) Atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço, e o telefone de contato do atestador ou qualquer meio no qual o Órgão licitante possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. No caso da prestação de serviços de vigilância, a contratação de pessoa jurídica que envolve fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, deve atender os requisitos descritos na Lei nº 7.102/83 e suas alterações, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

5.6. De acordo com a Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, na contratação de serviços de vigilância, executados de forma continuada ou não, em edifícios públicos, os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais deverão observar os limites máximos e mínimos). Os valores limites para os serviços de vigilância seguem as seguintes escalas:

Posto de Vigilância: 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; e

Posto de Vigilância: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

5.7. Portanto, para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos mínimos acima descritos, buscando assim no mercado uma empresa em condições de executar os serviços, a qual detenha profissionais devidamente capacitados. Importante informar que tal procedimento licitatório compreende além da mão-de-obra, o fornecimento de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos a serem executados nas unidades da SECEC.

## 6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Objetiva a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, embora a contratação em si não acarrete impacto ambiental, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e Decreto nº 7746/2012:

6.1.2. Constituição Federal/1988:

6.1.3. Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Lei nº 8.666/93:

6.1.4 Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

6.1.5 Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima: XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 21 2216-8500, podendo sua realização ser comprovada por declaração de vistoria (anexo II-A) ou declaração de não vistoria (anexo II-B):

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da empresa interessada

7.2.3. Qualquer dúvida poderá ser dirimida dentro do período e horários estabelecidos acima.

7.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. Deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação a Declaração de Vistoria Técnica (anexo II-A) ou, caso não seja realizada, a Declaração de não Usufruto de Vistoria (anexo II-B).

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.2. Os postos de 12 horas por 36 horas, diurnos e noturnos, serão alocados em pontos estratégicos, onde não poderá haver a interrupção da vigilância em hipótese alguma, como por exemplo: portarias, garagens, andares sob a responsabilidade dessa SECEC, que possuem maior demanda.

8.2. A execução dos serviços será iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências dos locais relacionados abaixo:

- Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004
- Av. Dom Hélder Câmara, 1184 - Benfica, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20911-292
- Estrada da Gávea, 454 - Rocinha, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22451-267
- Estação Palmeiras do Teleférico – Rua Aristóteles dos Santos s/n – Morro da Fazendinha – Inhaúma CEP. 20776-195
- Rua Jardim Botânico, 414 – Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22461-000.
- Rua Visconde de Itaboraí nº 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ. – CEP: 20010-060.
- Rua Dias da Cruz, 170 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20720-012

8.2.2. Por interesse da Administração, os serviços poderão ser prestados em outros endereços no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades da SECEC envolvidos na contratação.

8.3. A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

8.3.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.3.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

8.3.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

8.3.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

8.3.5. Exigir que pessoas não fumem em locais proibidos;

8.3.6. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

8.3.7. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

8.3.8. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

8.3.9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

8.3.10. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

8.3.11. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

8.3.12. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

8.3.13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

8.3.14. Registrar e repassar as autorizações da Coordenadoria de Logística e Patrimônio das entradas ocorridas fora do horário do funcionamento do Órgão.

8.3.15. Registrar em livro próprio a entrada e saída de bens patrimoniais da SECEC, tendo em anexo toda e qualquer autorização por escrito de autoridade competente para tal, quando couber;

8.3.16. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

8.3.17. Executar rondas diárias, dependendo da necessidade apresentada, com emissão de relatórios circunstanciados conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

8.3.18. Assumir diariamente os Postos distribuídos pela SECEC, devidamente uniformizados;

8.3.19. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

8.3.20. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

8.4. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar Preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente disponibilizado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do CONTRATANTE, além de:

- investigar causas de ocorrências;
- apurar fatos para prevenção de ocorrências;
- elaborar cronograma de trabalho;
- elaborar normas e procedimentos de trabalho, quando solicitados;
- adotar medidas corretivas;
- divulgar novas técnicas e metodologia;
- elaborar escala de serviço;
- conferir frequência de subordinados;
- verificar apresentação pessoal dos subordinados;
- fiscalizar procedimentos de trabalho dos subordinados;
- cheocar equipamentos e recursos de trabalho;
- prestar assistência a subordinados sempre que necessário;
- supervisionar execução de rondas;
- relatar vistorias de ronda;
- apresentar à fiscalização a possibilidade de remanejar subordinados sempre que necessário;
- sugerir medidas preventivas e corretivas;
- acompanhar elaboração do bolem de ocorrência;
- prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;
- coletar informações sobre o atendimento e/ou serviço prestado;
- relatar ocorrências à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências;

) sempre que necessário atender às solicitações extraordinárias que aparecerem em decorrência da natureza dos serviços desempenhados pela CONTRATADA;

v) informar e apresentar todas as coberturas e os locais em que as mesmas atuarão;

w) atender às ocorrências decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA.

8.5.1. O rol de atividades apresentado acima para o Preposto é meramente exemplificativo, podendo abranger outros deveres desde que façam parte das atribuições da CONTRATADA em atendimento ao instrumento contratual.

8.5.2. Na assunção dos serviços, a CONTRATADA deverá informar à Unidade Gestora do contrato o(s) nome(s) do(s) supervisor(es) e os meios de comunicação a serem utilizados para o pronto atendimento às solicitações da SECEC.

8.5.3. O Preposto deverá estar munido(s) de meios de comunicação que permitam ser contactados a qualquer momento.

8.6. Dos horários de prestação dos serviços

#### 8.6.1. Os serviços serão executados todos os dias, com as seguintes escalas:

8.6.3. Para os postos de vigilância com 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo e feriados, em turnos de 12x36 horas:

a) das 07:00h às 19:00h;

7.6.4. Para os postos de vigilância com 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo e feriados, em turnos de 12x36:

a) das 19:00h às 07:00h;

7.6.5. Os horários e turnos de prestação dos serviços poderão sofrer alteração a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE.

#### 8.7. Sistema de Controle de Jornada de Trabalho

8.7.1. De acordo com o §2º do art. 74 da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, para os estabelecimentos de mais de vinte trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico:

"Art. 74 - O horário do trabalho constará de quadro, organizado conforme modelo expedido pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e afixado em lugar bem visível. Esse quadro será discriminativo no caso de não ser o horário único para todos os empregados de uma mesma seção ou turma.

§ 1º - O horário de trabalho será anotado em registro de empregados com a indicação de acordos ou contratos coletivos porventura celebrados.

§ 2º - Para os estabelecimentos de mais de vinte trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver pré-assinalação do período de repouso."

8.7.2. Conforme previsto na Portaria nº 373, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 25 de fevereiro de 2011, os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, desde que autorizados por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, contanto o uso da faculdade implica a presunção de cumprimento integral pelo empregado da jornada de trabalho contratual, convencional ou acordada vigente no estabelecimento.

8.8. A empresa CONTRATADA deverá observar as obrigações trabalhistas locais.

8.9. A empresa deverá apresentar, quando do início da execução do contrato, atestado de que os empregados disponibilizados para a prestação dos serviços cumprem os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

8.10. O profissional encaminhado para executar os serviços objeto da contratação deverá, além de qualificado, ser pertencente ao quadro permanente da empresa CONTRATADA e com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pela Fiscalização da SECEC.

8.11. A SECEC não possuirá vínculo empregatício de nenhuma natureza com os profissionais da empresa CONTRATADA, mas se reserva o direito de recusar aqueles que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço.

8.12. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.12.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremaneira a competitividade do certame.

#### 9 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho.

#### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. As métricas para aferição e medição do devido cumprimento dos ditames contratuais estão presentes no Decreto Nº 45.600 de 16 de março de 2016.

10.2 A designação dos gestores e dos fiscais será realizada por ato administrativo de nomeação a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

10.3. Representante da CONTRATADA:

a) Obrigação de indicação de preposto: segundo o art. 68 da Lei 8.666/93, o CONTRATADO deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, em regime de jornada integral.

b) O preposto não poderá ser indicado entre os ocupantes dos postos de serviço que são objeto da contratação.

10.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

10.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.4.2. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

10.4.3. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.4.4. seja juntada justificativa e movo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

10.4.5. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

10.4.6. haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

10.4.7. seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

10.4.8. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços: serão telefone (mensagens eletrônicas e/ou ligação telefônica), e-mail ou ainda ofício.

10.4.9. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento definitivo: o método de avaliação da conformidade será realizado de acordo com o determinado neste Termo de Referência, ou seja, aplicação do Instrumento de Medição dos Resultados a partir da fiscalização dos serviços prestados in loco e os relatórios de acompanhamento contratual.

#### 11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e qualidades a seguir estabelecidas, conforme demanda da SECEC, promovendo sua substituição quando necessário:

11.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do trabalhador.

11.1.2. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

11.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Item	Material	Quantidade total necessária	Vida útil (mês)
1	Revólve calibre 38	20	24
2	Munição calibre .38	02	24
3	Coldre para revólver .38	04	12
4	Colete à prova de bala proteção nível 2-A	04	60
5	Capa de tecido para colete à prova de bala	16	06
6	Caixa de arcaia confeccionada em material	01	120
7	*Portal detector de metal	03	120
8	*Detector de metal portátil	03	120
9	Spray de gás imobilizante com o mínimo de 50ml	02	24
10	Relógio de ponto	07	120
11	Armário de aço tipo roupeiro de 6 portas	06	120
12	Rádio portátil (HT) digital para comunicação	05	50
13	Microfone de lapela e fone auricular de silicone modelo espiral	14	50
14	Bastão tonfa de defesa pessoal	09	50
15	Lanterna recarregável com bateria	09	60
16	Crachá em PVC, contendo a logomarca da empresa, foto, nome e cargo do funcionário.	70	12
17	Livro de ocorrência com emblema da contratada e caneta esferográfica	07	12
18	Cofre para armas	01	120

\*Os detectores de metais serão instalados na Biblioteca Parque Estadual, nas seguintes entradas:

- Avenida Presidente Vargas, 1261, Centro - RJ - Entrada principal da BPE
- Rua da Alfândega, S/Nº, Centro-RJ - Biblioteca Infantil e Teatro da BPE
- Avenida Tomé de Souza, Centro-RJ - Entrada de veículos e visitantes da BPE

11.2.1 Os custos referentes aos materiais e equipamentos/utensílios constarão como item específico da planilha de composição dos custos e formação de preços, devendo ser elaborada relação, contendo as especificações descritas na tabela do item 11.2, que comporá o valor total (anual) da proposta da Empresa.

11.2.3. Os equipamentos e/ou materiais permanentes serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo os custos expressados na planilha e custos e formação de preços por meio do valor de depreciação

11.2.4. O custo desses equipamentos e materiais a ser incorporado na planilha, deve considerar que esses insumos são de propriedade da empresa CONTRATADA e que, após o encerramento do contrato serão retirados. Desse modo, para o cálculo desse custo deve ser considerado o período de vida útil dos equipamentos/materiais e o valor percentual residual.

11.2.5. Portanto, a Administração não paga o preço integral de eventual equipamento à empresa CONTRATADA, mas somente o custo da depreciação desse bem durante a vigência do contrato.

11.2.6 Para o cálculo da depreciação de equipamentos, será adotado a vida útil de 5 anos e valor residual de 20%. Assim, Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)] / (12 x 5).

11.3. Ainda, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, além das medidas adotadas no âmbito dos estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

11.3.1 Nesse sentido, em atendimento ao que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Estado de Rio de Janeiro, em razão da pandemia de COVID-19, a empresa deverá fornecer máscaras faciais de tecido lavável e protetores faciais de acrílico (face shield) aos colaboradores, enquanto perdurar o período de pandemia do novo coronavírus, conforme especificações abaixo

Equipamentos	
Máscaras faciais de tecido lavável, cobrindo boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, feitas com duas camadas de tecidos sendo uma camada de tecido não impermeável na parte frontal e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto.	Informações quanto a composição dos tecidos: 100% Algodão - características finais quanto a gramatura: 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão); Misturas - composição: 90% algodão com 10% elastano
Protetor facial de acrílico, modelo: <i>face shield</i> , feito em acrílico transparente de alta resistência, com visibilidade sem distorção das imagens, com suporte anatômico de apoio na testa do usuário, lavável, reutilizável, resistente a álcool e água, material atóxico, confortável, haste de encaixe ajustável para todos os formatos de crânio, apoio na testa confortável, permitir utilização com óculos; Características: Altura: 20 a 25,00 cm; Largura: 25 a 30,00 cm; Espessura mínima da viseira: 1mm; Peso aproximado: 90 a 100 g;	

## 12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

### VIGILÂNCIA DESARMADA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa					
Unidade administrativa	Endereço	descrição postos	Postos diurno	Postos noturno	Total de funcionários
Biblioteca Parque Estadual - BPE	Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004	Vigilância desarmada Diurna e Noturna de Segunda-feira a Domingo 12X36 (incluindo feriados)	03	03	12
Biblioteca Parque de Manguinhos - BPM	Av. Dom Hélder Câmara, 1184 - Benfica, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20911-292		01	01	04
Biblioteca Parque da Rocinha - BPR	Estrada da Gávea, 454 - Rocinha, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22451-267		01	01	04
Biblioteca Parque do Alemão – BPA	Estação Palmeiras do Teleférico – Rua Aristóteles dos Santos s/n – Morro da Fazendinha – Inhaúma CEP: 20776-195		01	01	04
EAV/Parque Lage	Rua Jardim Botânico, 414 – Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22461-000.		05	03	16
Fundação Casa França-Brasil	Rua Visconde de Itaboraí nº 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ. – CEP: 20010-060.		01	01	04
Centro Cultural João Nogueira - Imperator	Rua Dias da Cruz, 170 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20720-012		05	04	18
<b>SOBTOTAL</b>			<b>17</b>	<b>14</b>	<b>62</b>

### VIGILÂNCIA ARMADA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa					
Unidade administrativa	Endereço	descrição postos	Postos diurno	Postos noturno	Total de funcionários
Biblioteca Parque Estadual - BPE	Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004	Vigilância armada Diurna e Noturna de Segunda-feira a Domingo 12X36 (incluindo feriados)	02	02	08
<b>SOBTOTAL</b>			<b>02</b>	<b>02</b>	<b>08</b>

## 13. UNIFORMES

13.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

13.2. O uniforme será adequado às condições climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais.

13.3. Tendo por base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 da categoria, a cada vigilante, fiscal ou demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, serão fornecidos mediante recibo em 02 (duas) vias, a cada 6 (seis) meses, o seguinte quantitativo:

02 (dois) pares de meia;

02 (duas) camisas;

02 (duas) calças;

01 (um) par de sapatos (de 06 (seis) em 06 (seis) meses ou 01 (um) coturno de 12 (doze) em 12 (doze) meses);

01 (uma) japona (anual);

01 (um) cinto (anual); e

01 (um) quepe.

### Uniforme para vigilante:

TIPO	ESPECIFICAÇÕES
Japona	Com dois bolsos inferiores e emblema bordão da empresa no lado superior esquerdo, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa
Calça	Comprida, com presilhas para cinto, em tecido Rip Stop, na cor preta ou usual da empresa.
Camisa	Sociais mangas curtas em Confeccionado em tricoline 51% algodão e 49% Poliéster, na cor branca ou usual da empresa
Bota	Coturno de couro integral com tratamento hidrofugado resistente a penetração de água. Manta de isolamento térmico e áreas de articulação e conforto em cordura e couro vestuário. Proteção de borracha em toda extremidade.
Quepe com emblema da contratada	Composição: 67 % Poliéster / 33% Algodão; O tecido resistente a rastos e logo da contratada;
Cinto	Tecido nylon, na cor preta ou usual da empresa.
Meia	100% algodão, na cor preta
Capa de chuva	Capa de chuva na cor preta super leve e confortável, seu formato veste perfeito ao corpo e possui um tecido em pvc que o torna totalmente impermeável. Seu comprimento é de tamanho longo na canela o que ajuda a proteção do tronco e pernas. Possui botões de pressão de boa qualidade além do capuz.

13.3.1. Os empregados que trabalham ao ar livre receberão 01 (uma) capa de chuva a cada 12 (doze) meses.

13.3.2 Deverão ser entregues aos empregados uniformes e equipamentos NOVOS no início da execução do contrato, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser fornecida à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao vigilante.

13.3.3. Após a entrega dos primeiros uniformes, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de acordo com as tabelas respectivas para cada posto apresentadas acima, independentemente do estado em que se encontrem.

13.3.4 A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes independentemente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

13.3.5 Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

13.3.6 Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante, exceto em caso de gravidez.

13.3.7 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

13.3.8 Distribuição:

13.3.9. A distribuição de uniformes respeitará os quantitativos indicados no Anexo III.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

14.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- b) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

14.7.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido.

14.7.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

14.7.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

14.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

14.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.6. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.7. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

15.8. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; 13.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

15.8.1. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

15.8.3. declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

15.8.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

15.9. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

15.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relava à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relava aos tributos federais e à Dívida Ava da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazenda do domicílio ou sede do CONTRATADO;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negava de Débitos Trabalhistas - CNDT;

15.11. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

15.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

15.12.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições condas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificava, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

15.14. Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

15.15. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

15.16. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relavas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

15.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sendo, a fim de evitar desvio de função;

15.19. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

15.19.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

15.19.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

15.19.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

15.20. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

15.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.22. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

15.22.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relavas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.22.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.22.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

15.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 15.26. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 15.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 15.30. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 15.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.34. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 15.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Legislação Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 15.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 15.37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 15.37.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 15.37.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 15.38. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios, tanto por parte do encarregado e/ou supervisor da CONTRATADA, quanto por representante da SECEC.
- 15.39. Comunicar ao fiscal do contrato, com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, o período de gozo de férias dos empregados.
- 13.39.1. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do profissional que gozará férias apresentando substituto ao serviço, imediatamente ao afastamento.
- 15.40. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da SECEC, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sob pena ter descontado o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.
- 15.41. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo gestor e/ou pelos fiscais do contrato, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 15.40.1. Indicar, na data de assinatura do contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente do contrato, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo CONTRATANTE), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relavas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo CONTRATANTE.
- 15.42. O Preposto deverá apresentar-se no prazo máximo de 04 (quatro) horas a CONTRATANTE quando requisitado.
- 15.43. Encaminhar ao CONTRATANTE, a cada período de 12 meses de vigência dos contratos de trabalho celebrados, termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 15.44. Quadro nominativo de todo contingente dos empregados destinados a prestar os serviços contratados, constando, inclusive, endereço e número de telefone residencial e celular, acompanhado de cópia das respectivas Carteiras Nacional de Habilitação, de Identidade e de trabalho. Toda e qualquer alteração posterior deverá gerar novo quadro.
- 15.45. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mandada ou retorne às instalações da mesma.
- 15.46. Fornecer, no primeiro dia útil do mês em curso, auxílio-transporte, sendo o valor integral, correspondente aos dias a trabalhar no mês.
- 15.47. Fornecer, até o quinto dia útil de cada mês auxílio-alimentação, sendo o valor integral, correspondente aos dias a trabalhar no mês.
- 15.48. No caso do início de execução do contrato, o auxílio-alimentação e auxílio-transporte para o mês ou fração/dias do mês em questão deverão ser pagos integralmente nos 05 (cinco) primeiros dias de início da prestação dos serviços.
- 15.49. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- 15.50. Dispor de meios eficientes para o registro de entrada e saída dos empregados, que proporcione a aferição e garanta a confiabilidade das informações.
- 15.51. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados neste instrumento e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer movimento impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.
- 15.6 Áreas de Atividade: ZELAR PELA SEGURANÇA DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO:**
- A.1 - Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas A.2 - Rondar as dependências do local de trabalho A.3 - Ligar sistemas de iluminação e equipamentos A.4 - Ligar cabine de força A.5 - Verificar o uso do EPI A.6 - Exigir que as pessoas não fumentem em locais proibidos A.7 - Desligar sistemas de iluminação e equipamentos A.8 - Apartar brigas A.9 - Providenciar socorros médicos A.10 - Solicitar reparos A.11 - Trocar lâmpadas A.12 - Resgatar pessoas acidentadas A.13 - Fotografar ocorrências A.14 - Prevenir incêndios A.15 - Credenciar empresas, veículos e pessoas A. 16 - Combater incêndios A.17 - Prestar primeiros socorros B - FISCALIZAR PESSOAS, CARGAS E PATRIMÔNIO B.1 - Vistoriar bagagens utilizando equipamento de raio x B.2 - Revistar pessoas B.3 - Revistar veículos B.4 - Revistar mercadorias, cargas e bagagens B.5 - Revistar recintos B.6 - Realizar varreduras B.7 - Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos B.8 - Inspeccionar a integridade das cargas B.9 - Conduzir infratores à delegacia C - RECEPCIONAR PESSOAS C.1 - Identificar pessoas C.2 - Entrevistar passageiros C.3 - Consultar a pessoa a ser visitada C.4 - Analisar o comportamento de pessoas C.5 - Abordar pessoas C.6 - Encaminhar pessoas C.7 - Acompanhar o visitante C.8 - Controlar a movimentação interna das pessoas C.9 - Auxiliar idosos, deficientes físicos e demais pessoas necessitadas C.10 - Recepcionar autoridades C.11 - Requisitar transporte C.12 - Impedir a entrada de pessoas C.13 - Controlar o acesso de veículos D - CONTROLAR OBJETOS, CARGAS E VEÍCULOS D.1 - Verificar a documentação da carga D.2 - Conferir a mercadoria e carga D.3 - Aprender objetos ilícitos e irregulares D.4 - Acompanhar a entrega da carga dentro do local de trabalho D.5 - Identificar objetos achados e perdidos para devolução D.6 - Verificar documentação do condutor da carga D.7 - Solicitar remoção de cargas em locais inadequados D.8 - Fiscalizar o trânsito na área D.9 - Orientar o trânsito na área D.10 - Sinalizar vias de circulação interna E - COMUNICAR-rSE E.1 - Relatar ocorrências E.2 - Interagir com órgão oficiais E.3 - Prestar informações ao público E.4 - Comunicar ocorrências e contra o meio ambiente E.5 - Solicitar a presença de autoridade competente E.6 - Comunicar ocorrências de cargas irregulares E.7 - Informar visitantes sobre normas de segurança E.8 - Comunicar-se através de gestos e sinais E.9 - Preencher relatórios de ocorrências (BO) E.10 - Ajustar escala de trabalho. E.11 Descrição Geral - Supervisor de Vigilantes - CBO nº 5103-10 - Supervisionam, orientam e treinam equipes de segurança. Analisam projetos de segurança e adotam medidas corretivas. Programam simulados de emergência, elaboram escalas de serviços, supervisionam atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco. Investigam causas de ocorrências. Sugerem medidas
- 15.6.1 Não é necessária eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas.
- 15.6.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 15.7 Prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e outras irregularidades, dentro do Órgão, em seus estacionamentos e áreas adjacentes.
- 15.8 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante uma cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, a alterações posteriores.
- 15.9 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos.
- 15.10 Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância.
- 15.11 Prestar apoio ao pessoal da recepção com especial atenção durante a inspeção pelo detector de raio-x e pelo detector de metais
- 15.2 Perfil e formação do vigilante de acordo com as normas e regulamentos vigentes:
- 15.2.1. Os profissionais selecionados pela Contratada para a prestação de serviços de vigilância deverão atender aos seguintes requisitos:
- 15.2.2. ser brasileiro ou naturalizado; ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; ter instrução mínima correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- 15.2.3. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei; 5.6.6. ter sido aprovado em exames de saúde e de apdão psicológica;
- 15.2.4. não ter antecedentes criminais registrados; e
- 15.2.5. estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- 15.2.6 ter idoneidade comprovada mediante apresentação de certidões negavas de antecedentes criminais da Polícia Federal, Estadual e/ou Distrital - sem registros de indiciamento em inquérito policial (salvo quando se tratar de indiciamento por crime culposo e nas demais hipóteses previstas no Art. 155, § 4º, da Portaria nº 3.323/2012 DG/DPF) e mediante apresentação de certidões negavas referentes a processo de natureza criminal (em trâmite e/ou condenação) da Justiça Federal, Estadual e/ou do Distrito Federal e da Jusça Eleitoral (salvo quando se tratar de processo criminal relate a crime culposo e nas demais hipóteses previstas no Art. 155, § 4º, da Portaria nº 3.323/2012 DG/DPF) - deverão ser apresentadas certidões, tanto de antecedentes criminais, quanto de processos criminais, correspondentes ao local onde reside e onde tenha residido o empregado nos últimos 5 (cinco) anos;
- 15.2.7. possuir certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instuição habilitada e reconhecida, com a respectva data de validade, bem como os cursos de extensão para ulização de armas não letais, conforme o inciso II do § 10 do art. 114, § 3º do art. 115 c/c com o art. 156, IX e § 8º da Portaria nº 3.323/2012 DG/DPF.
- 15.2.8. possuir certificado válido do curso de reciclagem de vigilante, caso o curso de formação ou a última reciclagem tenha ocorrido há mais de 02 (dois) anos, conforme preconiza o Art. 32, § 8º, alínea "e" do Decreto nº 89.056/1983.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mandadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com o DECRETO Nº 45.600/2016.

18.2. A comissão de fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato a Autoridade superior, em 10(dez) dias, para ratificação;

#### **18.3 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:**

18.3.1 Os mecanismos de comunicação a serem utilizados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser feitos por contato telefônico (posteriormente formalizado por escrito) ou por escrito, e, ainda, e-mail, informando-se os dados necessários ao local de prestação e a natureza dos serviços.

#### **18.4 Critérios de medição por acordo de nível de serviço:**

18.4.1 A medição dos serviços será baseada nos critérios do Acordo de Nível de Serviço, definidos no **Anexo II** deste termo.

#### **18.5 Fiscalização da execução do serviço:**

18.5.1 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados.

18.5.2 A CONTRATADA deve manter em dia todos os documentos de habilitação durante toda a execução do Objeto.

#### **18.6 Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas:**

18.6.1 A CONTRATADA deverá apresentar junto com as medições de serviço e faturamento todas as certidões de quitação de encargos trabalhistas e fiscais, sob pena de retenção do pagamento até que sejam apresentadas as referidas medições.

#### **18.7 Recebimento provisório e definitivo do objeto:**

18.7.1 O Recebimento Provisório ficará a cargo dos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

18.7.2 Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

18.7.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

18.7.3 O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

18.7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.7.5 O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão designada pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização.

18.7.6 Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:

18.7.7 Corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;

18.7.8 Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;

18.7.9 Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

### **19 - DAS SANÇÕES**

19.1 A inexecução dos serviços solicitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, à(s) seguinte(s) penalidade(s) que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

I - Advertência;

II - Multa administrativa;

III - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes

19.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo acima também deverão ser considerados para a sua fixação;

19.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) A advertência e a multa, previstas nos incisos I e II, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) A sanção prevista no inciso III, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80;

c) A aplicação da sanção prevista no inciso IV é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

19.4 A multa administrativa, prevista no inciso II:

a) Corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

e) Nas reincidências específicas, a multa deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) Deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

19.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista no inciso III, não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

19.6 Sem prejuízo de outras hipóteses, a multa deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

19.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

a) Fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

b) Comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

19.8 A reabilitação referida no parágrafo anterior poderá ser requerida pela CONTRATADA ou demais interessados após 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

19.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não aferido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

19.10 Se o valor da multa prevista no inciso II, do item 19.1, intitulado "Das Sanções" for aplicada cumulativamente ou de forma independente, for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

19.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

19.12 O emprego de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

19.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

19.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

19.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III, obedecido o prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV.

19.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

19.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

19.18 As penalidades previstas no item "19 - Das Sanções" também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

19.19 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:



- a. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);  
 b. impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);  
 c. declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

19.20 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

19.21 Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nos incisos III e IV, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

19.22 A aplicação das sanções mencionadas acima deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## 20. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

20.1 Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0463.4502

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.23

## 21. PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão mensais, com valor fixado em 12(doze) parcelas iguais, com base na oferta de menor valor apurado no Pregão Eletrônico, efetuados OBRIGATORIAMENTE por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira atualmente CONTRATADA pelo Estado do Rio de Janeiro – atualmente o Banco Bradesco S/A –, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do Contrato:

21.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Coordenadoria de Logística e Patrimônio;

21.3 A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

21.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da fatura isenta de erros, que deverá acontecer ao final do período de adimplemento de cada parcela (mês):

a) Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega e instalação (quando houver) do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

b) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação

c) Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

d) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

## 22. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

22.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

## 23. GARANTIA

23.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

23.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; e

e) A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

23.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

23.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## 24 . ANEXOS

- a. ANEXO I - A - DECLARAÇÃO DE VISTORIA  
 b. ANEXO I - B - DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO  
 c. ANEXO II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO  
 d. ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
 e. ANEXO IV - MAPA DE RISCO  
 f. ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

### ANEXO I - A

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial e na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas instalações da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Declaramos que, nesta data, compareceu nesta SECEC, o representante da empresa ,

Sr(a) , portador do RG ou CPF nº , para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser licitado, tendo tomado conhecimento de todos os dados para realização da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na realização dos Serviços, admitindo, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado dos ambientes, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora:

Visto do Servidor:	Endereço Vistoriado:
Visto do Servidor	Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004
Visto do Servidor	Av. Dom Hélder Câmara, 1184 - Benfica, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20911-292
Visto do Servidor	Estrada da Gávea, 454 - Rocinha, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22451-267
Visto do Servidor	Estação Palmeiras do Teleférico – Rua Aristóteles dos Santos s/n – Morro da Fazendinha – Inhaúma CEP: 20776-195
Visto do Servidor	Rua Jardim Botânico, 414 – Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22461-000.
Visto do Servidor	Rua Visconde de Itaboraí nº 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ. – CEP: 20010-060.
Visto do Servidor	Rua Dias da Cruz, 170 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20720-012

Município, de de 20 .

Carimbo e assinatura do(s) servidor(es) da SECEC

OU

### ANEXO I - B

#### DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial e na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas instalações da SECEC.

Município, de \_\_\_\_\_ de 2021

(Assinatura do representante legal ou procurador)  
Nome do representante legal ou procurador  
Número da Carteira de Identidade e CPF)

**ANEXO A**

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

- FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços seja executada com qualidade e eficiência e, por conseguinte, esteja condizente com os requisitos discriminados no presente Termo de Referência.
- INDICADORES: Regularidade no cumprimento dos prazos estipulados no presente Termo de Referência.
- INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO: Anotações em livro próprio; Fichas de Acompanhamento de Contrato e/ou e-mails, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato (ou servidor por ela designado).
- FORMA DE ACOMPANHAMENTO EPONTUAÇÃO:

Item do ANS	Pontuação	Critério
1	3	Atraso no início da Execução do objeto, com justificativa não aceita pela Equipe de Fiscalização.
2	4	Não atendimento dos ajustes necessários a execução do objeto, solicitados pela fiscalização.
3	5	funcionários designados pela contratada para a execução contratual sem habilitação necessária para a execução do serviço.
4	4	Não fornecimento de equipamentos de proteção individual aos seus funcionários.
5	3	Não anotação em livro próprio de ocorrências de fatos inerentes a execução dos serviços

- PERIODICIDADE: Mensal
- INÍCIO DA MEDIÇÃO: O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) imediata, isto é, assim que o contrato entrar em exercício.
- MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório dos pontos obtidos nas infrações.
- FAIXAS DE AJUSTE NOPAGAMENTO:

De 3 a 4 pontos = recebimento de 98% do valor da fatura dos serviços;

De 5 a 6 pontos = recebimento de 95% do valor da fatura dos serviços;

Acima de 6 pontos = recebimento de 92% do valor da fatura dos serviços;

Abaixo temos um exemplo de cálculo:

- PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS E SOMATÓRIO DE DESCONTO:

MÊS DE REFERÊNCIA/ANO	ITEM DO ANS	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	PONTUAÇÃO
Novembro/20	5	Não anotação em livro próprio de ocorrências de fatos inerentes a execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	3
	1	Atraso no início da Execução do objeto, com justificativa não aceita pela Equipe de Fiscalização.	3
Total			6 pontos (recebimento de 95% da fatura)

- DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:

Dia: 05, mês 10, ano 2020 | Pessoalmente, por meio de representante da Contratada

**OBSERVAÇÕES:**

As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

Mensalmente, após o último dia do mês, a Fiscalização do Contrato da SECEC deverá preencher este formulário para a obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à CONTRATADA sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente;

O Setor Financeiro da SECEC receberá da Comissão de Fiscalização o ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 20

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 2

**ANEXO III**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS		
Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.		

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
I	Salário-Base	
A	Adicional de Periculosidade	
B	Adicional de Insalubridade	
C	Adicional Noturno	
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
E		
F		
G	Outros (especificar)	
	Total	

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios**

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	Total	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	

A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
	Total		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
	Total	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
	Total	

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
	Total:	

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
	Total	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
	Total	

### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total	

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

### ANEXO IV MAPA DE RISCOS

#### FASE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

( x ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato

RISCO 01 Empresa não aceitar prorrogar o Contrato		
Probabilidade:	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Id	Dano	
1.	Não continuidade do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Equipe de gestão do contrato realizará planejamento e entrará em contato com empresa em tempo hábil para verificar interesse de prorrogação.	Equipe de gestão do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Equipe de gestão do contrato comunicará ao Ordenador de Despesas para providências e designação do setor responsável para realização de procedimentos para nova licitação	Equipe de gestão do contrato

## RISCO 02

## Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do aditivo

Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta  
 Impacto: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Dano		
1. Não atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.		
Ação Preventiva		Responsável
1. Deverá verificar as certidões		Fiscal do contrato
Ação de Contingência		Responsável
1. Equipe de gestão do Contrato emitirá notificação ao fornecedor para que este possa regularizar sua documentação e suspendendo-se temporariamente a assinatura do Termo Aditivo		Equipe de gestão do contrato

## RISCO 03

## Demora na reposição do posto em caso de necessidade

Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta  
 Impacto: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta

Dano		
1. Falha na prestação de serviço de vigilância		
Ação Preventiva		Responsável
1. Monitoramento da troca do posto de trabalho		Equipe de gestão do contrato
Ação de Contingência		Responsável
1. Notificação da contratada através dos canais de atendimento disponíveis		Equipe de gestão do contrato

## ANEXO V

## MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

1 – FINALIDADE: Garantir o controle dos serviços prestados para fins de pagamento à empresa contratada, de acordo com os requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

## ORDEM DE SERVIÇO

N.º

À

Empresa XXX

Prezados Senhores,

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a (descrever Contratada), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, a iniciar, na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_, a prestação dos serviços de (descrever o objeto), objeto do Contrato n.º \_\_\_\_\_, celebrado por meio da Modalidade \_\_\_\_\_, pelo prazo de \_\_\_\_ meses, nos autos do processo administrativo \_\_\_\_\_, entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a empresa acima, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_.

(NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE)

Rio de Janeiro, 22 abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Elias Batista dos Santos Junior, Assistente II**, em 14/06/2022, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Henrique Pigliasco Ferreira, Coordenador**, em 14/06/2022, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **34410715** e o código CRC **5127CF4A**.

Referência: Processo nº SEI-180007/000727/2021

SEI nº 34410715

Av. Presidente Vargas,, 1261 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004  
 Telefone: - <http://www.cultura.rj.gov.br/>